Unidade Gestora:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (NATUREZA):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO (ORTOMOSAICO), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PEÇAS GRÁFICAS, PROJETOS, ART/RRT, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE/SC, VISANDO À ANÁLISE DE REDUÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO EM TRECHOS URBANOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS SC-112 E SC-281, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE Nº 05/2025.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração dos levantamentos, estudos, projetos, memoriais, relatório técnico, peças gráficas, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos necessários à instrução de requerimento administrativo junto à SIE/SC, visando à análise de redução da faixa de domínio em trechos urbanos das rodovias estaduais SC-112 e SC-281, no Município de Agrolândia/SC.

Os trechos objeto da análise estão formalmente inseridos como travessia urbana reconhecida pela SIE/SC, nos termos da Resolução nº 001, de 14 de janeiro de 2021. A faixa de domínio nesses trechos interfere diretamente na ocupação, regularização e aproveitamento das áreas confrontantes, limitando o uso adequado dos imóveis, dificultando a regularização de edificações, restringindo o desenvolvimento urbano e econômico e gerando insegurança técnica e jurídica quanto aos limites aplicáveis às propriedades lindeiras.

A Instrução Normativa SIE nº 05/2025 estabelece que o requerimento deverá ser apresentado pelo ente municipal, acompanhado de projeto específico e relatório técnico, contemplando os elementos mínimos de seus Anexos I e II. A execução integral dos produtos exigidos demanda expertise técnica em topografia, levantamento aerofotogramétrico, georreferenciamento, elaboração de peças gráficas e emissão de documento de responsabilidade técnica por profissional habilitado — atividades que, em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a52969146696

sua integralidade, extrapolam a capacidade operacional ordinária disponível na estrutura municipal.

A contratação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, sendo o valor estimado de R$ 7.382,00 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais) inferior ao limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) autorizado para dispensa de licitação na contratação de outros serviços e compras.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O contrato terá início na data de sua assinatura e vigência de 90 (noventa) dias corridos, prazo suficiente para abranger a execução dos serviços, o recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento.

O prazo de execução e entrega dos produtos técnicos pela contratada é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração Municipal.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da contratada e aceite expresso da Administração, desde que apresentado antes do vencimento e devidamente formalizado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 105 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração de interesse da Administração, observada a disponibilidade orçamentária.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

A contratação será realizada em item único, de forma global, abrangendo a integralidade dos serviços técnicos necessários à instrução do requerimento municipal de redução da faixa de domínio nas rodovias SC-112 e SC-281.

Item	Qtd.	Descrição dos Serviços	Valor Global (R$)
01	01 serviço	Serviços técnicos de engenharia e topografia para instrução de requerimento de redução de faixa de domínio das rodovias estaduais SC-112 (aprox. 3.830 m) e SC-281 (aprox. 1.391 m), no Município de Agrolândia/SC, compreendendo: a) Manipulação e processamento do ortomosaico das rodovias SC-112 e SC-281, com cobertura mínima de 200 metros em	R$ 7.382,00

		ambos os lados de cada rodovia, garantindo precisão cartográfica compatível com a realidade do terreno; b) Elaboração de plantas topográficas e documentos complementares previstos nos Anexos I e II da IN SIE nº 05/2025, incluindo planta de situação e localização, levantamento planialtimétrico cadastral, projeto geométrico com representação do novo limite da faixa de domínio e locação da área non aedificandi, em escala 1:500 ou 1:750; c) Memorial descritivo e relatório fotográfico dos trechos, com identificação e registro das sinalizações horizontais e verticais existentes; d) Pesquisa no cadastro imobiliário municipal e in loco dos imóveis confrontantes, com identificação dos respectivos números de matrícula para fins de obtenção das certidões cinquentenárias; e) Assessoria técnica para obtenção das certidões cinquentenárias dos imóveis que fazem testada para o trecho da rodovia, compreendendo a identificação dos imóveis, a orientação do processo e o suporte à emissão junto ao sistema ONR (Operador Nacional do Registro), ficando a formalização da solicitação e os eventuais custos cartoriais a cargo da Administração Municipal; f) Emissão de ART ou RRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme o conselho profissional competente, contemplando todas as atividades técnicas executadas; g) Declaração técnica quanto à necessidade ou desnecessidade de dispositivos de proteção viária (defensas metálicas), em conformidade com a NBR 15486:2016, assinada pelo responsável técnico.	

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Não se aplica ao presente objeto. Em razão da natureza intelectual e técnica dos serviços contratados — elaboração de levantamentos, estudos, projetos e documentos técnicos —, não há exigência de apresentação de amostras.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1 Do local e das condições de execução

Os serviços de campo serão realizados nos trechos das rodovias estaduais SC-112 e SC-281 situados no perímetro urbano do Município de Agrolândia/SC, conforme coordenadas UTM indicadas abaixo.

Rodovia	Extensão aprox.	Coordenada início (UTM 22J)	Coordenada final (UTM 22J)
SC-112	3.830 metros	Long. 615.717,09 m / Lat. 6.967.538,15 m	Long. 616.361,82 m / Lat. 6.971.273,40 m
SC-281	1.391 metros	Long. 615.717,09 m / Lat. 6.967.538,15 m	Long. 617.028,09 m / Lat. 6.967.568,20 m

Os produtos técnicos finais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Agrolândia, Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC – CEP 88420-000, nos formatos digital (DWG, PDF e demais aplicáveis) e físico (impresso e assinado pelo responsável técnico), dentro do prazo estabelecido.

Todos os custos de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares e demais despesas necessárias à execução dos serviços de campo e escritório correrão por conta exclusiva da contratada.

O Município disponibilizará à contratada, como subsídio técnico, as informações cadastrais existentes (bases cartográficas, dados do Plano Diretor e cadastro imobiliário municipal). A contratada prestará assessoria técnica para a obtenção das certidões cinquentenárias dos imóveis confrontantes, compreendendo a identificação dos imóveis, a orientação do processo e o suporte à emissão junto ao sistema ONR. A formalização da solicitação e os eventuais custos cartoriais ficarão a cargo da Administração Municipal.

6.2 Do recebimento provisório e definitivo

Os produtos técnicos serão recebidos na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Recebimento provisório: realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação sumária da conformidade dos documentos entregues com as exigências deste Termo de Referência e da IN SIE nº 05/2025, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega pela contratada.

Recebimento definitivo: realizado após análise técnica completa dos produtos, verificando sua adequação às normas aplicáveis, a consistência dos levantamentos, a correção das peças gráficas e a completude da documentação exigida, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

Eventuais inconsistências, omissões, erros materiais ou desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso durante o período destinado à correção.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO):

Não será exigida garantia contratual, em razão do valor reduzido da contratação e da natureza técnica dos serviços, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo da dispensa da garantia formal, a contratada deverá corrigir, complementar ou ajustar os documentos que apresentarem inconsistências ou desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, da IN SIE nº 05/2025 ou de eventual orientação técnica da SIE/SC, pelo prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, sem custos adicionais ao Município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

8.1 Das normas técnicas aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as seguintes normas e referências técnicas:

- Instrução Normativa SIE nº 05/2025 e seus Anexos I e II;
- Instrução de Serviço DER IS-03, referente a estudo topográfico;
- ABNT NBR 13133:2021 – Execução de levantamento topográfico, ou norma que vier a substituí-la;
- ABNT NBR 15486:2016 – Segurança no tráfego – Dispositivos de contenção viária, ou norma que vier a substituí-la;
- ABNT NBR 6971:2012 – Defensas metálicas, ou norma que vier a substituí-la;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade, ou norma que vier a substituí-la;
- Manuais de sinalização vigentes do DNIT e/ou CONTRAN;
- Plano Diretor Municipal de Agrolândia/SC e demais normas urbanísticas aplicáveis.

8.2 Dos requisitos de habilitação

Tratando-se de contratação de profissional autônomo (pessoa física), a documentação habilitatória exigida será a seguinte:

Habilitação pessoal:

- Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação regular perante a Receita Federal.

Regularidade fiscal e previdenciária:

- Certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral como contribuinte individual no INSS, ou certidão de regularidade previdenciária, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de ausência de registro no CEIS e CNEP, mantidos pela CGU.

Qualificação técnica:

- Registro profissional regular e ativo no CREA ou CAU, conforme a habilitação do profissional, com atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas;
- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução de serviços de características similares ao objeto, contemplando levantamento topográfico planialtimétrico ou levantamento aerofotogramétrico;
- Declaração de realização de visita técnica prévia aos trechos, firmada pelo contratado, atestando o conhecimento das condições locais.

A visita técnica prévia deverá ser agendada com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças pelo telefone (47) 3534-4212, previamente à assinatura do contrato.

8.3 Das obrigações da contratante

- Emitir a Ordem de Serviço, formalizando o início do prazo de execução, após a assinatura do contrato;
- Disponibilizar à contratada as informações cadastrais existentes como subsídio técnico;
- Nomear servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato;
- Verificar a conformidade dos produtos entregues e proceder ao recebimento provisório e definitivo nos prazos estabelecidos;

- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Providenciar a obtenção das certidões cinquentenárias junto ao Registro de Imóveis, com base nas informações identificadas pela contratada;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

8.4 Das obrigações da contratada

- Executar os serviços com profissionais técnicos habilitados e registrados no CREA ou CAU, mantendo-os durante toda a execução contratual;
- Disponibilizar todos os equipamentos, softwares, veículos, mão de obra e demais recursos necessários, sem ônus adicional ao Município;
- Realizar visita técnica prévia aos trechos antes do início da execução;
- Elaborar e entregar todos os produtos técnicos exigidos pela IN SIE nº 05/2025 e por este Termo de Referência, nos formatos digital e físico, dentro do prazo estabelecido;
- Identificar os números de matrícula dos imóveis confrontantes com os trechos das rodovias;
- Emitir a ART ou RRT abrangendo todas as atividades técnicas executadas, entregando-a como parte integrante dos produtos;
- Emitir declaração técnica quanto à necessidade ou desnecessidade de defensas metálicas, nos termos da NBR 15486:2016;
- Corrigir, complementar ou ajustar, sem custos adicionais, os documentos que apresentarem inconsistências ou desconformidade com as exigências deste Termo de Referência ou da IN SIE nº 05/2025;
- Guardar sigilo sobre todos os dados obtidos durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus prepostos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto ou o prazo de entrega.

8.5 Do acompanhamento e fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fiscal do contrato será designado por ato administrativo posterior à assinatura do contrato, não cabendo sua indicação neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato terá poderes para: solicitar informações e esclarecimentos à contratada; verificar a conformidade da execução; promover o recebimento provisório; rejeitar serviços em desconformidade; notificar a contratada sobre irregularidades; e atestar os documentos fiscais para fins de pagamento.

8.6 Das penalidades e sanções administrativas

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência:

Sanção de caráter educativo, aplicada nas infrações de natureza leve, sem prejuízo material relevante ao contrato ou ao interesse público.

II – Multas:

- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto ou pela rescisão contratual por culpa da contratada;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações, após notificação e prazo para correção.

III – Impedimento de licitar e contratar:

Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente. A aplicação de multa não impede a rescisão do contrato nem a aplicação das demais penalidades cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato na contabilidade do Município, após o recebimento definitivo dos produtos.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal:

- Nota Fiscal de Serviços Avulsa (NFS-e avulsa);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN), com validade na data da apresentação;
- Certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de registro regular no CREA ou CAU, com situação ativa.

O pagamento ficará suspenso caso seja constatada irregularidade nos documentos apresentados, na execução dos serviços ou nas condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

É vedado o pagamento antecipado de quaisquer parcelas, bem como o pagamento por produtos não entregues ou em desconformidade com este Termo de Referência. O Município poderá deduzir do pagamento os valores correspondentes a eventuais multas aplicadas, devidamente formalizadas no processo administrativo.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e nos termos do Decreto Municipal nº 045/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 101/2024.

O fornecedor selecionado é EDMAR BUSANA, profissional autônomo, inscrito no CPF sob o nº 936.749.459-91, identificado mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, constante nos autos do processo, que permitiu verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados para serviços de natureza similar, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal.

A proposta apresentada pelo fornecedor selecionado deverá atender integralmente às exigências técnicas, habilitatórias e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a contratação condicionada à comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e à apresentação da documentação exigida na seção 8.2.

11. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação é de R$ 7.382,00 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, constante nos autos do processo, e compatível com os preços praticados para serviços de natureza similar.

O referido valor enquadra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Não haverá reajuste de preços durante o prazo de execução dos serviços, tendo em vista a curta duração da contratação e o caráter global do valor contratado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento municipal, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo de contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390360600000000000	Serviços Tecnicos Profissionais
29 250070000200	Recursos não vinculados de Impostos

13. ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1 – Entrega de produtos técnicos em desconformidade com as exigências da IN SIE nº 05/2025.

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Medida de mitigação: Exigência de atestado de capacidade técnica; realização de visita técnica obrigatória; recebimento provisório com prazo de análise antes do aceite definitivo; obrigação contratual de correção sem ônus ao Município.

Risco 2 – Atraso na entrega dos produtos, comprometendo o prazo para protocolo do requerimento municipal perante a SIE/SC.

Probabilidade: Baixa | Impacto: Médio

Medida de mitigação: Fixação de prazo contratual definido; aplicação de multa moratória; possibilidade de rescisão por descumprimento.

Risco 3 – Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada no momento do pagamento.

Probabilidade: Baixa | Impacto: Médio

Medida de mitigação: Exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista no ato do pagamento; suspensão do prazo de pagamento até regularização.

A adoção das medidas mitigadoras acima descritas contribui para a redução dos riscos identificados, assegurando maior controle, eficiência e segurança na execução da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A presente contratação não tem por objeto o protocolo ou acompanhamento do requerimento junto à SIE/SC, nem garante a aprovação da redução da faixa de domínio pretendida, uma vez que a decisão final compete exclusivamente à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, após análise técnica dos documentos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023 e suas alterações, e nas demais normas aplicáveis.

Agrolândia, 19 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
26/05/2026 09:58:38

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal
Matrícula nº 16098

Documento assinado digitalmente
CAROLINA DA SILVA
Data: 26/05/2026 09:42:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINA DA SILVA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 3891